



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Centro

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 009 - DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Encaminha Projeto de Lei n.º 017, de 10/03/2022, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.237,04 (dez mil duzentos e trinta e sete reais e quatro centavos), destinado à execução do Programa Escola de Qualificação Profissional com recursos do Fundo Social de Solidariedade de São Paulo - FUSSP, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Gestor da Política de Assistência Social

02.03.01 08 244 1004 2019 – Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Transf. Estadual.....R\$-5.765,84

3.3.90.39 – Outros Serv. de Terc. PJ – Fonte 02 – Transf. Estadual.....R\$-4.471,20

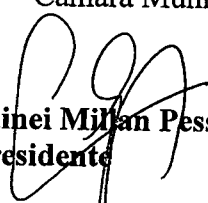
Total..... R\$-10.237,04

Art. 2º - A abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º, será coberta com excesso de arrecadação no orçamento vigente, no grupo de receitas correntes, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º, tendo em vista se tratar de recurso Estadual não previsto na LOA.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

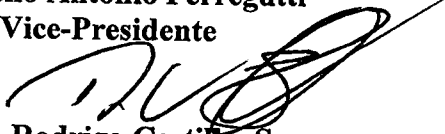
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 15 de março de 2022.


Claudinei Millan Pessoa
Presidente


Danilo Leão dos Santos
1º Secretário


Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, por unanimidade, na 6ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 14/03/2022.